

Ofício N° 50/2014

Aracaju, 09 de Junho de 2014

Ilma. Senhora

Selma Maria Mesquita

Secretária Municipal da Família e da Assistência Social do Município de Aracaju/SE

Senhora Secretária,

RECEBIDO - PROTOCOLO GERAL
EM 09/06/14 Hs
Josefa Josivalda Reis Cardoso
Mat. 111783
ASSINATURA
Prefeitura Municipal de Aracaju

O Conselho Regional do Serviço Social de Sergipe – CRESS 18 Região/SE no uso de suas competências legais e regimentais de fiscalização, orientação e defesa da profissão de Assistente Social vem através deste solicitar uma reunião, em caráter de urgência, para discutir a operacionalização por essa Secretária, da Resolução CFESS 493/06 que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a Assistente Social.

A solicitação desta reunião é decorrente da constatação do descumprimento da Resolução CFESS 493/06 durante a realização de visitas de fiscalização nos equipamentos sociais CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), espaços sócioocupacionais de realização do exercício profissional dos/as Assistentes Sociais lotados/as nessa referida instituição empregadora executora da política de assistência social.

Nas visitas foram verificadas irregularidades de aspectos de inadequações do espaço físico, deficiência de recursos materiais e a ocorrência de fatores que interferem na prestação do atendimento individualizado e na garantia do sigilo, bem como da garantia das prerrogativas profissionais.

Para além das questões citadas, a estrutura física dos equipamentos sociais não atende as normas de Acessibilidade o que não assegura os direitos dos segmentos

públicos do trabalho profissional do/a Assistente Social e demais profissionais, como idoso, criança/adolescente, pessoa com deficiência e dificuldade de locomoção, etc., bem como a falta de segurança nos equipamentos sociais, as quais estão submetidas os/as trabalhadores/as e usuários, além das limitações impostas aos/as trabalhadores para o cumprimento de suas competências e atribuições privativas na prestação de serviços a população usuária da política de assistência social.

Informamos que as visitas foram realizadas entre os meses de agosto e novembro de 2013 (dois mil e treze) e os/as gestores/as responsáveis pelos equipamentos foram notificados/as por este Conselho para proceder às devidas adequações. Neste sentido, propomos discutirmos o referido assunto ainda de forma administrativa, visto que conforme previsto no artigo 10º da Resolução CFESS 493/06 o não cumprimento da legislação no sentido de garantir as condições éticas e técnicas do exercício profissional compete ao Conselho adotar medidas cabíveis administrativas ou judiciais.

Assim, ficamos no aguardo do agendamento com brevidade.

Atenciosamente,


Itanamara Guedes Cavalcante

Conselheira Vice-Presidente


Ingrid Palmieri Oliveira

Comissão de Orientação e Fiscalização